



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI N.º 1.893

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$. 37.070,19 (trinta e sete mil, setenta reais e dezenove reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| Codificação             | Descrição  | Fonte        | Valor - R\$.     |
|-------------------------|--|--------------|------------------|
| 11                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |              |                  |
| 11.002                  | Departamento de Ensino Fundamental                 |              |                  |
| 11.002.12.361.0016.2061 | Manutenção do Ensino Fundamental                   |              |                  |
| *                       | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EA 31127     | 35.670,19        |
| *                       | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | E 31127      | 1.400,00         |
|                         |  | <b>TOTAL</b> | <b>37.070,19</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>      |  |              | <b>37.070,19</b> |

**Art. 2º-** Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos seguintes:

- Superávit financeiro na fonte: EA 31127 (Transferência de recursos do Programa Especial de Apoio Financeiro à Educação Infantil/Creche FNDE), Receita: 1.7.21.99.06.00.00 - apurado no encerramento do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
- Excesso de Arrecadação da fonte: E 31127 (Transferência de recursos do Programa Especial de Apoio Financeiro à Educação Infantil/Creche FNDE), Receita: 1.7.21.99.06.00.00 - na forma do Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal